Lei nº 118/99

Em, 29 de Setembro de 1.999.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), referente ao parcelamento de encargos, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. O Crédito Suplementar ora aberto, será destinado ao Projeto conforme segue abaixo:

03.02 – Setor de Finanças
03 – Adm e Planejamento
08 – Adm Financeira
033 – Dívida interna
2010 – Amortização da Dívida Contratada

4351 – Amortização da Divida Contratada.....R$ 23.000,00

03.08.021.2009 – Manut. Enc. das Ativ. Setor de Finanças
3261 – Juros de Divida Contratada.....R$ 1.500,00

Total das Suplementações.....R$ 24.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo anterior, será reduzida em igual importância as seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas, conforme determina a Lei 4320/64, inciso III de 17.03.64

REDUÇÃO

15.81.486.1043 – Manut. Enc. Cons. Mun. Assist. Social
3120 – Material de Consumo.....R$ 900,00
3131 – Remun. de Serv. Pessoais.....R$ 1.900,00
3132 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 1.900,00
3259 – Outras Transf. a Pessoas.....R$ 4.900,00

15.81.485.2016 – Apoio ao Idoso
3120 – Material de Consumo.....R$ 2.900,00
3132 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 2.900,00

99.99.999.9999 – Reserva de Contingência.....R$ 2.200,00

03.07.024.1005 – Aquis. de Equip. p/ Informatização da Adm.
4120 – Equip. Material Permanente.....R$ 2.900,00

10.58.323.1022 – Regul. Lotes Urbanos Exp. Tit.
3132 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 4.000,00

Total das Reduções.....R$ 24.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 29 de setembro de 1.999.

Arlindo Domingos da Silva
Prefeito Municipal